



§ 5º Cumpridas todas as etapas do processo, este deverá ser incluído em pauta para julgamento pelo Plenário, em sessão a ser designada previamente para tal, com divulgação e intimação do denunciado por edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do dia, local e hora do julgamento.

§ 6º É assegurado ao denunciado o direito de defesa oral, por, no máximo, 15min. (quinze minutos).

§ 7º Da decisão do Plenário caberá recurso ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 29. Compete à Equipe de Fiscalização de Leiloeiros:

I - manter cadastro atualizado dos leiloeiros habilitados e de seus prepostos;

II - preparar os respectivos termos de compromisso, certificados de matrícula e carteiras de exercício profissional;

III - fiscalizar as atividades dos leiloeiros e de seus prepostos, na forma da lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas;

IV - orientar os profissionais, em caráter preventivo, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações;

V - publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União, a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade;

VI - requerer, uma vez cancelada a matrícula, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante o pagamento do preço devido, pelo leiloeiro;

VII - manter, à disposição dos entes públicos e demais interessados, relação dos leiloeiros, onde constará o número da matrícula e outras informações que julgar indispensáveis.

SEÇÃO IX

Das Disposições Finais

Art. 30. Os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, obedecerão às mesmas normas desta Instrução Normativa e outras especiais que a matéria vier a exigir, devendo ser regulamentada em Instruções próprias do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 31. Fica revogada a Instrução Normativa nº 83, de 07 de janeiro de 1999.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME HERZOG

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 05/05/2009 e 02/06/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 27 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 05/05/2009 e 02/06/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.005460/2008-70
Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Título: Ampliação e Consolidação do Programa Caminhando com Saúde Implantando 10 Academias populares
Registro/ ME: 02GO35482008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 02.351.663/0001-86
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 1.338.059,61
Período de Captação: 23/06/2009 até 31/12/2009
2 - Processo: 58000.001732/2008-62
Proponente: Associação dos Mutuários e Moradores do Conjunto Santa Etelvina e Adjacências- ACETEL

Título: Projeto de Esportes de Rendimento A.D.C. Mercedes-Benz

Registro/ ME: 01SP021052008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 97.334.999/0001-47
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.129.784,50
Período de Captação: 23/06/2009 até 31/12/2009
3 - Processo: 58000.003800/2008-28
Proponente: Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz

Título: Desenvolvimento do Futsal de Alto Rendimento na Zona Rural da Mata de Minas Gerais

Registro/ ME: 02MG038582009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 21.601.182/0001-28
Cidade: Juiz de Fora - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 755.752,31
Período de Captação: 23/06/2009 até 31/12/2009
4 - Processo: 58000.001483/2009-96
Proponente: Associação da Organização Não Governamental

Esporte Sem Fronteiras
Título: Natação Sem Fronteiras
Registro/ ME: 02RJ007882007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.811.673/0001-82
Cidade: Campos dos Goytacazes - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 149.812,14
Período de Captação: 23/06/2009 até 31/12/2009

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JUNHO DE 2009

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 153, de 06 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2008, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto 4.340/2002, que a regulamentou; Considerando que o Parque Nacional do Itatiaia, localizado nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, teve seu primeiro Plano de Manejo elaborado em 1982, o seu Plano de Ação Emergencial (PAE), em 1994, o Plano de Uso Público (PUP), em 2001, e o seu Sistema de Fiscalização, em 2002, todos necessitando de atualizações; Considerando que o Plano de Manejo previu no planejamento da área do Parque chamada Parte Baixa um zoneamento relativo ao que chamou de parque natural, categoria prevista no Plano do Sistema de Unidades de Conservação do então Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), mas não regulamentado, e que o zoneamento nunca foi atualizado; Considerando que para as principais atualizações foi elaborada uma monitoria a todos estes quatro instrumentos de manejo supracitados, a qual foi concluída no dia 03 de abril de 2009; Considerando que a monitoria propõe um novo zoneamento, normas e atividades para a Parte Baixa, bem como um programa de resgate para esta Parte Baixa, todos compatíveis entre si e com um parecer técnico favorável da Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral (DIREP), somos favoráveis às alterações a serem incluídas especialmente no Plano de Manejo do Parque Nacional e no seu Plano de Uso Público e que tais ações sejam implementadas até que se revise o Plano de Manejo como um todo. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a monitoria com os ajustes nas atividades e normas, bem como o novo zoneamento da Parte Baixa no Plano de Manejo do Parque Nacional do Itatiaia.

Art. 2º Tornar disponível o texto da monitoria, ajustado ao Plano de Manejo do Parque Nacional do Itatiaia, ao Plano de Uso Público e demais instrumentos de planejamento no Centro Nacional de Informação Ambiental (CNIA), do IBAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de quatrocentos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista Ambiental, a partir de julho de 2009, sendo duzentos e vinte e cinco para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA e cento e setenta e cinco para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, autorizado pela Portaria nº 225, de 17 de julho de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 3º será do Presidente do IBAMA e do Presidente do ICMBio, respectivamente, a quem caberá baixar as normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 32, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - Os responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos poderão requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º - Para fins de instrução e análise do requerimento pelas Gerências, o responsável pelo Registro Imobiliário Patrimonial - RIP deverá juntar ao requerimento o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a ser obtido junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ou documento emitido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER local que ateste desenvolvimento de atividade agropecuária.

Art. 3º - O requerimento será encaminhado à autoridade local da SPU que decidirá a respeito da concessão do benefício.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de junho de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000004541200873 Empresa: WHIRLPOOL S.A. Passaporte: 009370300 Estrangeiro: JUAN FRANCISCO CAL-LEIAS AQUINO, Processo: 46000033147200842 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 402451631 Estrangeiro: ROBERT FLEETING, Processo: 46000024288200874 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Passaporte: 15490522 Estrangeiro: TONI MIKAEL LATVA-SALO, Processo: 46000023410200895 Empresa: HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: G28650777 Estrangeiro: QIANYONG GUO, Processo: 46000007989200920 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Passaporte: F9406325 Estrangeiro: SAMEER KUMAR THA-TIPARTHY, Processo: 46000003463200971 Empresa: STX BRAZIL